



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, nomeado (a) por ato governamental, publicado no DOE nº 14.323 de 01/01/2019, inscrito (a) no CPF nº 074.216.484-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) empresa **Elber Indústria de Refrigeração LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, sediado (a) na Rua Progresso, 150, Centro - CEP: 89188-000, Agronômica/SC, telefone: (047) 3542-3000 / 3029, e-mail: coordenador@elbermedical.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Diego Cristóvão Aparício**, inscrito (a) no CPF nº 049.915.369-36, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00610041.001643/2020-77**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO de 29 (vinte e nove) câmaras refrigeradas para imunobiológico 340 a 400 L**, incluindo os **serviços de manutenções corretivas**, com especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** deste instrumento, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19), para atender as necessidades da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica – SUVIGE da SESAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento contratual é celebrada com base no permissivo legal do **Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.124/2021 (Dispensa de Licitação)**, publicada em **DOE nº 14.891 de 23/03/2021 – Proc. nº 00610041.001643/2020-77**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade após as assinaturas, **com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021**, e eficácia com a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 487.824,37 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro Reais, e trinta e sete centavos)**.
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de **R\$ 487.824,37 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro Reais, e trinta e sete centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Gestora: 240131 - Fundo de Saúde do RN – FUSERN.

Gestão: 24131 - Fundo de Saúde.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN – FUSERN.

Subação: 325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Fonte Recurso: 0.1.68.000000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Natureza Despesa: 44.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2 O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 6.3 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 6.4 Dados da contratada: **Banco do Brasil, Agência nº 0276-3, Conta nº 15553-5.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

- 7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

NÃO foi exigida a garantia de execução para o objeto constante deste Termo de Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão ou servidor designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao fiscal ou comissão de fiscalização.

9.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

9.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

9.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

9.6. O fiscal ou a comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7. Os itens deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços:

- **01 (um) Câmara refrigerada para imunobiológico de 340 a 400 L no CRIE que fica nas dependências do Hospital Giselda Trigueiro**, localizado na Rua Cônego Monte, nº110, Quintas - Natal/RN - CEP:59040-430.
- **12 (doze) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços da Saúde (DLS)**, localizado na Rua Marcílio Dias, 1-275 - Igapó, Natal - RN, CEP: 59104-260
- **04 (quatro) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim**, localizada no Edifício Cartier, Rua Altino Vicente de Paiva, 210 - Monte Castelo, Parnamirim - RN, CEP: 59146-270
- **04 (quatro) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante**, localizado na Avenida Alexandre Cavalcante SN - CENTRO ADMINISTRATIVO - Centro - São Gonçalo do Amarante-RN
- **08 (oito) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró** - localizada na Rua Moisés da Costa Lopes, 48 - Nova Betânia - CEP:59.607-490 -Mossoró/RN.

9.8. A contratada deverá efetuar a entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional, no prédio sede dos locais de entrega listados anteriormente, sem nenhum ônus ou responsabilidade à contratante.

9.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo a SESAP-RN exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

9.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.

9.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Caberá à comissão da SESAP-RN ou fiscal designado para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO (S) FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Os servidores abaixo listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Nome do servidor	Matrícula	CPF	Unidade Hospitalar
Erotides Maia Garcia Justino	167.790-0	484.933.767-87	Hospital Giselda Trigueiro (Natal)
Iraci Nestor de Souza	128193-3	336.796.224-49	Natal/Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços da Saúde
			SMS de Parnamirim
			SMS de São Gonçalo do Amarante
Jorge José Alves da Mota	152.635-9	413.682.314-20	SMS de Mossoró

DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:04
991536936

Assinado de forma
digital por DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:0499153
6936
Dados: 2021.05.27
11:37:49 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo de cada Unidade Hospitalar, estarão autorizados a atestarem as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos.
- 12.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 12.1.3 Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados.
- 12.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.1.5 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

12.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 12.2.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 12.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAP-RN cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 12.2.4 Cumprir todas as condições contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 12.2.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SESAP-RN.
- 12.2.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da SESAP-RN.
- 12.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.2.8 Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 12.2.9 Garantir todos os itens e acessórios necessários de infraestrutura e requisitados pelo fabricante para instalação da câmara no ato da entrega, isentando a unidade da necessidade de aquisição de itens a parte.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

12.2.10 Fornecer **garantia de, pelo menos, 01 (um) ano, a partir da entrega do objeto**, obedecidas todas as determinações relacionadas.

12.2.11 A contratada deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;

12.2.12 A contratada cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor contratado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3 Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor contratado, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SESAP-RN.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente a SESAP-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SESAP-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.7 As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no processo da dispensa de licitação e demais cominações legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

- 15.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VINCULAÇÕES DO CONTRATO:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (**Id: 8606961**), à proposta vencedora (**Id: 8264708**), bem como às disposições presentes no Termo de Dispensa (**Id: 8930365**), independente de transcrição, conforme consta do **Processo de nº 00610041.001643/2020-77**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DE OUTRAS CONDIÇÕES:

- 17.1 São expressamente vedadas à empresa a ser contratada:
- 17.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP-RN para execução do objeto decorrente da contratação;
- 17.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SESAP-RN;
- 17.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.
- 17.2 A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

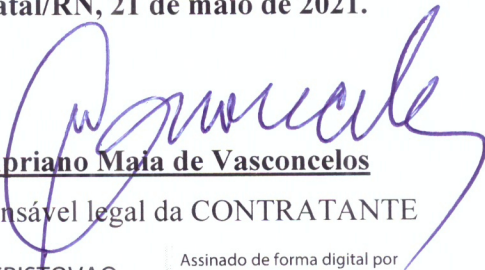
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 21 de maio de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos

Responsável legal da CONTRATANTE

DIEGO CRISTOVAO

APARICIO:04991536936

Assinado de forma digital por
DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Dados: 2021.05.27 11:40:39 -03'00'

Diego Cristóvão Aparício

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

PUBLICADO NO D.O.E.
DATA: 28/05/21
PÁGINA: 12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO I AO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2021

Item	Equipamentos	Descrição	Unidade	Qtde
1	Câmara refrigerada para imunobiológico 340 a 400 L	Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, específico para a guarda de vacinas e imunobiológicos. Capacidade para armazenamento mínimo de 340 a 400 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno. Degelo automático seco com evaporação de condensado. Câmara interna em aço inoxidável e de fácil limpeza. Com prateleiras em aço inoxidável e removíveis. Porta(s) em aço inox ou aço galvanizado com revestimento em epóxi, visor de vidro duplo ou triplo com sistema antiembaçante, com acesso vertical e sistema de travamento com chaves. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Com rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel <i>touch screen</i> de comandos e controles frontal superior ao nível dos olhos, programável de 2°C a 8°C, e com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Apresentação simultânea da visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Registrador gráfico ou sistema com pen drive diretamente no equipamento para registro de temperatura, eventos ou relatórios, sem utilizar software ou computador externo. Sistema de alarme remoto à distância por discadora, com memórias de números telefônicos prefixados. Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, com acionamento externo diretamente no painel com tempo programável pelo usuário	Unidade	29



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

	Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro. Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de backup de alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento de 24 a 48 horas na falta de energia. Sistema de Segurança termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico e caso haja falha de energia assume automaticamente as funções de controle do compressor. Estabilizador de voltagem. Registro na ANVISA, Certificações ISO e Manual do proprietário em português. Chave geral de energia – liga desliga. Voltagem: 220 volts, 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica local comprovada. Registro ANVISA: 80698750001	
--	---	--



DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:0499153
6936

Assinado de forma digital
por DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Dados: 2021.05.27 11:41:12
+03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
ANEXO II AO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2021



PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP
ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
DISPENSA N. 00610041.001643/2020-77

DADOS DA EMPRESA						
Razão Social: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA						
Nome Fantasia: ELBER GELADEIRAS						
CNPJ: 81.618.753/0001-67		Inscrição Estadual: 251.939.529		Inscrição Municipal: 1120		
Endereço: RUA PROGRESSO, Nº 150		Bairro: CENTRO		Município: AGRONÔMICA - SC	CEP: 89188-000	
Telefones: 47 3542-3000		47 3542-3029		E-mail: coordenador@elbermedical.com.br		
Banco: BRASIL		Agência: 0276-3		Conta: 15553-5		
Representante Legal: DIEGO CRISTÓVÃO APARICIO		CPF: 049.915.369-36	RG: 4.171.614	Estado Civil: SOLTEIRO	Nacionalidade: BRASILEIRO	
Endereço: RUA DOM BOSCO, Nº 595, AP. 103, ED. ACAPULCO		Bairro: CENTRO		Município: RIO DO SUL - SC	CEP: 89160-121	
Cargo: COORDENADOR COMERCIAL		Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL				
Item	Descrição		Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

www.elbermedical.com.br

Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP 89188-000 (047) 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529

DIEGO CRISTÓVÃO
APARICIO 84991536936

Assinado de forma digital
por DIEGO CRISTÓVÃO
APARICIO 84991536936
Dados: 2021.05.27
11:41:27 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS



01	Câmara refrigerada para imunobiológico 340 a 400 L - MARCA: ELBER. MODELO: CSV 340. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, específico para a guarda de vacinas e imunobiológicos. Capacidade para armazenamento mínimo de 340 a 400 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno. Esgoto automático seco com evaporação de condensado. Câmara interna em aço inoxidável e de fácil limpeza. Com prateleiras em aço inoxidável e removíveis. Porta(s) em aço inox ou aço galvanizado com revestimento em epóxi, visor de vidro duplo ou triplo com sistema antiembaçante, com acesso vertical e sistema de travamento com chaves. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Com rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel touch screen de comandos e	UN	29	R\$ 16.821,53	R\$ 487.824,37
----	---	----	----	---------------	----------------

www.elbermedical.com.br

Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agrônômica – CEP 89188-000 – (047) 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.939.529



DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:04991
536936

Assinado de forma digital
por DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Data: 2021.05.27
11:41:43 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS



controles frontal superior ao nível dos olhos, programável de 2°C a 8°C, e com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Apresentação simultânea da visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Registrador gráfico ou sistema com pen drive diretamente no equipamento para registro de temperatura, eventos ou relatórios, sem utilizar software ou computador externo. Sistema de alarme remoto à distância por discadora, com memórias de números telefônicos prefixados. Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, com acionamento externo diretamente no painel com tempo programável pelo usuário. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro. Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de backup de alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento de 24 a 48 horas na falta de energia. Sistema de Segurança termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico e caso haja falha de energia assume automaticamente as funções de controle do compressor. Estabilizador de voltagem. Registro na ANVISA, Certificações ISO e Manual do proprietário em português. Chave geral de energia – liga desliga. Voltagem: 220 volts, 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. REGISTRO ANVISA: 80698750001				
VALOR TOTAL DO ITEM Nº01 R\$ 487.824,37 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TRINTA E SETE CENTAVOS)				

DECLARAÇÕES:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste Edital, inclusive no seguinte: • Os produtos são de primeira qualidade;

www.elbermedical.com.br

Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP 89188-000 (047) 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.939.529


DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:04
991536936
Assinado de forma
digital por DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:0499153693
6
Dados: 2021.05.27
11:42:00 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS



- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Condições de pagamento: conforme Edital.
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;
- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agrônoma/SC, 25 de janeiro de 2021.


Diego Cristóvão Aparício
CPF nº 049.915.369-36
Representante Legal
Elber Indústria de Refrigeração Ltda.
CNPJ nº 81.618.753/0001-67

81.618.753/0001-67

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO
LTDA

RUA PROGRESSO, 150
CENTRO - CEP 89188-000
AGRÔNOMA - SC

www.elbermedical.com.br

Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agrônoma – CEP 89188-000 (047) 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.939.529


DIEGO
CRISTOVÃO
APARÍCIO:04991
536936

Assinado de forma digital
por DIEGO CRISTOVÃO
APARÍCIO:04991536936
Dados: 2021.05.27
11:42:17 -03'00'

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021
PROCESSO SEI: 00610041.001643/2020-77
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO de 29 (vinte e nove) câmaras refrigeradas para imunobiológico 340 a 400 L, incluindo os serviços de manutenções corretivas, com especificações e quantitativos descritos no ANEXO I deste instrumento, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19), para atender as necessidades da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica - SUVIGE da SESAP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento contratual é celebrada com base no permissivo legal do Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.124/2021 (Dispensa de Licitação), publicada em DOE nº 14.891 de 23/03/2021 - Proc. nº 00610041.001643/2020-77.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade após as assinaturas, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, e eficácia com a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 487.824,37 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro Reais, e trinta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 487.824,37 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro Reais, e trinta e sete centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Unidade Gestora: 240131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Gestão: 24131 - Fundo de Saúde. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Subação: 325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte Recurso: 0.1.68.000000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Natureza Despesa: 44.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp.

DA ENTREGA: Os itens deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços: 01 (um) Câmara refrigerada para imunobiológico de 340 a 400 L no CRIE que fica nas dependências do Hospital Giselda Trigueiro, localizado na Rua Cônego Monte, nº110, Quintas - Natal/RN - CEP:59040-430. 12 (doze) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços da Saúde (DLS), localizado na Rua Marcílio Dias, 1-275 - Igapó, Natal - RN, CEP: 59104-260 04 (quatro) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, localizada no Edifício Cartier, Rua Altino Vicente de Paiva, 210 - Monte Castelo, Parnamirim - RN, CEP: 59146-270 04 (quatro) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, localizado na Avenida Alexandre Cavalcante SN - CENTRO ADMINISTRATIVO - Centro - São Gonçalo do Amarante-RN 08 (oito) Câmaras refrigeradas para imunobiológico de 340 a 400 L na Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró - localizada na Rua Moisés da Costa Lopes, 48 - Nova Betânia CEP:59.607-490 - Mossoró/RN.

DO (S) FISCAL (IS) DO CONTRATO:
Os servidores abaixo listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Nome do servidor	Matrícula	CPF	Unidade Hospitalar
Erotides Maia Garcia Justino	167.790-0	484.933.767-87	Hospital Giselda Trigueiro (Natal)
Iraci Nestor de Souza	128193-3	336.796.224-49	Natal/Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços da Saúde
Iraci Nestor de Souza	128193-3	336.796.224-49	SMS de Parnamirim
Iraci Nestor de Souza	128193-3	336.796.224-49	SMS de São Gonçalo do Amarante
Jorge José Alves da Mota	152.635-9	413.682.314-20	SMS de Mossoró

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo de cada Unidade Hospitalar, estarão autorizados a atestarem as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 21 de maio de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual de Saúde do RN pela contratante e Diego Cristóvão Aparício pela contratada.

ANEXO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2021 - COMPRASNET - PROCESSO Nº 00610295.000034/2021-08

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por menor item, homologado a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, tornamos público o anexo da Ata de Registro de Preço em epígrafe:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ARREMATANTE	MARCA FABRICANTE	VALOR ARREMATADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Anti - HAV IgM. Neste campo deverá constar o nº do Registro do TESTE na ANVISA, detalhar a especificação do equipamento a ser disponibilizado, em português do Brasil, constando a metodologia, marca, modelo, fabricante e nº do Registro do Equipamento na ANVISA. Setor Imunologia.	TESTE	2.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Anti - HAV Total. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	2.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Anti - HBC IgM. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	4.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 5,56	R\$ 22.240,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Anti - HBC total. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	8.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 2,59	R\$ 20.720,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Anti - HBs. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	10.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 4,08	R\$ 40.800,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE HBSAG (Hepatite B). ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	30.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 6,12	R\$ 183.600,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE ANTI HIV 1 e 2. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	50.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 5,66	R\$ 283.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Anti-HCV. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	20.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 9,64	R\$ 192.800,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Citomegalovirus IgG. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	25.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 6,12	R\$ 153.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Citomegalovirus IgM. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	25.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 10,10	R\$ 252.500,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Toxoplasmose IgG. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	25.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 7,14	R\$ 178.500,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Toxoplasmose IgM. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	25.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 6,12	R\$ 153.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Rubéola IgG. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	2.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Rubéola IgM. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	2.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Citomegalovirus Avidex IgG. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	600	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 15,36	R\$ 9.216,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE Toxoplasmose Avidex IgG. ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	600	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 22,29	R\$ 13.374,00

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE PSA Total ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	20.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN GmbH	R\$ 5,41	R\$ 108.200,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE PSA Livre ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	15.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN GmbH	R\$ 5,41	R\$ 81.150,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE ANTI HTLV 1 e 2 ANVISA Nº. Setor Imunologia.	TESTE	30.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN SPA	R\$ 9,76	R\$ 292.800,00
TOTAL							R\$ 2.029.020,00

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Inaplicabilidade de Licitação Nº 04/2021

Processo Número: 12610021.000922/2021-30

Assunto: Apoio à 23ª edição do Rally RN 1500.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inaplicabilidade de Licitação, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação direta da Arena e Franco Promoções e Eventos Ltda, para a realização do apoio ao evento, 23º edição do Rally RN 1500, com o objetivo de promover os produtos do Rio Grande do Norte, conectar e fortalecer o relacionamento entre o mercado e utilizar a mão de obra local, fomentando diversos segmentos do turismo, tendo abrangência nacional e internacional. O apoio à realização do evento corrobora também para a regionalização e interiorização do turismo, deixando um legado de desenvolvimento econômico para o Estado e auxiliando na retomada do turismo.

JUSTIFICATIVA: O objetivo é auxiliar na retomada do turismo no Rio Grande do Norte, o evento é uma ótima estratégia de marketing, promovendo as belezas locais que são compartilhadas para o mundo. Além de promover os eventos de forma séria e positiva, através das mídias sociais, televisão, website, rádio e escrita, geradas pelo evento e nos posicionando nos cenários esportivo, social e turístico mundial.

Oportunidade de renovar a parceria entre a Emprotur e o Rally RN 1500, o Rally do Nordeste, tradicional prova de abertura dos Campeonatos Brasileiros de Rally Cross Country das Confederações Brasileiras de Motociclismo e Automobilismo.

O RN 1500 é a única prova do Campeonato Brasileiro realizada no Nordeste, criada e gerida por nordestinos, e responsável pela apresentação de destinos turísticos na região, nesta edição teremos uma expedição para utvs e outra para carros 4x4. As expedições são "aventuras sem competição" que apresentam os desafios do roteiro aos que desejam fazer um turismo diferente.

Atrelado a este investimento estão ações de marketing, ações promocionais, ambientais e sociais e o Rally Cross Country é a modalidade fora de estrada que tem o maior apelo emocional e de marketing ao sintetizar as grandes aventuras, a superação de limites, a resistência de máquinas e pilotos.

Desenvolver a promoção do turismo como atividade econômica estratégica para a geração de emprego e renda e o desenvolvimento regional. Cabe a esta pasta também: planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações, planos e programas, inclusive mediante a execução de obras relativas ao turismo no Estado e difundir as atrações turísticas de todo o Estado do Rio Grande do Norte, através de ações que sejam relevantes ao público consumidor com o objetivo de gerar fluxo turísticos para municípios ou regiões turísticas, como forma de estimular essa produção de conteúdo e incentivar o público potencial a consumir o turismo no Estado.

O turismo está passando por grandes desafios e a retomada será feita por destinos que estiverem prontos para esse momento de novas abordagens, novas práticas e condutas em relação a forma de promover e divulgar seus atrativos.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2021, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade: 302501 - Desenvolver os segmentos do turismo do RN.

Elemento de Despesa: 33.90.39.55 - Patrocínio.

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, §3º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RILCOP.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A-EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Arena Franco e Cia Promoções e Eventos Ltda - CNPJ nº. 11.727.541/0001-32.

Natal 27 de maio de 2021.

BRUNO GIOVANNI REIS

Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ITENS COM VISTAS A ESTRUTURAR A LAVANDERIA DA UNIDADE PSIQUIÁTRICA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO - UPCT DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021 - PROCESSO Nº 06010036.000555/2020-72.

O Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, constatada a regularidade do procedimento e com base na informação da Comissão Permanente de Licitação (doc. 9705741) e, nos termos do Artigo 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 00008/2021, Processo nº 06010036.000555/2020-72, adjudicado pelo pregoeiro responsável no Termo de Adjudicação (doc. 9705699) e consignado sob a Informação Orçamentária (doc. 9169988), constante no orçamento de 2021, da seguinte forma:

Item: 4

Descrição: Ferro passar roupa

Descrição Complementar: Ferro passar roupa, ferro passar roupa - vapor

Adjudicado para: MATHEUS F. T DE MIRANDA, CNPJ/CPF: 35.283.273/0001-75

Quantidade: 2 - Unidade de fornecimento: Unidade.

Valor: R\$ 184,62

Item: 5

Descrição: Máquina lavar roupa

Descrição Complementar: Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 15 kg, aplicação: doméstica, lavagem, enxágue e centrifugação, características adicionais: tampa abertura frontal, sistema de lavagem, funções, voltagem: 220 v, material cesto: aço inoxidável

Adjudicado para: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50

Quantidade: 2 - Unidade de fornecimento: Unidade.

Valor: R\$ 4.286,88.

Item: 7

Descrição: Tábua passar roupa

Descrição Complementar: Tábua passar roupa, tabua para engomar tipo domestico

Adjudicado para: MATHEUS F. T DE MIRANDA, CNPJ/CPF: 35.283.273/0001-75

Quantidade: 2 - Unidade de fornecimento: Unidade.

Valor: R\$ 298,58.

Item: 8

Descrição: Secador roupa tipo varal

Descrição Complementar: Secador roupa tipo varal, material vareta: alumínio, quantidade varetas: 8 un, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, acabamento superficial: pintura eletrostática

Adjudicado para: MATHEUS F. T DE MIRANDA, CNPJ/CPF: 35.283.273/0001-75.